



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA) E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADAS COM RECURSOS EXISTENTES NA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – ESTADO DE GOIÁS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE ALTO HORIZONTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente – ECA), Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 (cria o conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (Conanda), Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução Normativa TCM GO nº 006, de 29 de março de 2006, alterada pela RN TCM GO nº 008, de 20 de setembro de 2018, Instruções Normativas RFB nº 267, de 23 de dezembro de 2002 e nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Federal nº 13.019/2014 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações Governamentais e não governamentais (Organizações da Sociedade Civil – OSC's) devidamente inscrita no CMDCA e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas a política da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Horizonte – GO – FMDCA;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organizações governamentais e não governamentais (Organização da Sociedade Civil – OSC's) para firmar parceria por meio de termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste edital;

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos **que poderão ser financiados com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Horizonte – GO – FMDCA**, que estejam em



consonancia com as políticas publicas da criança e do adolescente do Municipio de Alto Horizonte, estado de goias e do Plano de ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA de Alto Horizonte/GO para firmar Termo de Fomento com organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes clausulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a definição de regras para a abertura de Chamamento publico que vise a apreciação a seleção de projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com organizações da sociedade civil – OSC, para a execução de projetos que estejam em consonancia com as políticas publicas do municipio de Alto Horizonte e Plano de Ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos existentes na conta do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA do Municipio de Alto Horizonte, estado de goias, gerenciados pelo CMDCA, no exercicio de 2023.

1.2 Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração publica e pela organização da sociedade civil – OSC's.

1.3 Serão considerados os projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais (organização da sociedade civil – OSC's), cujos planos de trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no periodo de até 12 (doze) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e adolescentes do municipio de Alto Horizonte que estejam de acordo com as linhas de ação do plano de ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA Alto Horizonte/GO para o ano de 2023, tendo como beneficiarios segmentos de crinaças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4 Em caso excepcional, os projetos poderão ser prorrogados por igual período de 12 meses, a pedido das Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, e que não enseje contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA.

2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1 Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, da seguinte forma:

2.1.1 Com recursos financeiros disponibilizados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos deste Edital, observada a disponibilidade orçamentária de recursos existentes na conta do Fundo, totalizará no máximo R\$ **137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).

2.1.2 Diante da demanda apresentada de projetos o Conselho Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente — CMDCA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização Governamental e não Governamental (Organização da Sociedade Civil — OSC), de acordo com o previsto no presente Edital.

3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1 - Serão contemplados os projetos que estejam de acordo com as linhas de ação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMDCA/FMDC \ Alto Horizonte/GO para o Ano de 2023, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes. Poderão ser inscritas no EDITAL proposta nas seguintes linhas de ação:

- I- Direito a convivência familiar e comunitária
- II- Acolhimento institucional ou familiar.
- III- Enfrentamento a violência exploração e abuso sexual contra Criança e Adolescente.
- IV- Atendimento ao adolescente em comprimento socioeducativa.
- V- Enfrentamento ao trabalho infantil.
- VI- Criança e Adolescente com deficiência.
- VII- Saúde
- VIII- Educação
- IX- Arte / Cultura / Esporte / Lazer
- X- Sistemas de Garantia de Direitos
- XI- Controle Social

Nota: É vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Horizonte/GO — FMDCA, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei n°. 10.097, de 1 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jover com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4 - ENTREGA DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 — As propostas dos Projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada no presente Edital, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (anexo) que a Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) pretender concorrer, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01 - Centro, no período de 25/01/2024 à 31/01/2024, das 07hs às 11 hs e das 13hs às 17:00hs.

4.2 Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste edital.



4.3 Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e também pelo plenário do CMDCA que fará publicar a lista dos projetos aprovados no site da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.4 A inscrição da entidade interessada implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O Processo seletivo obedecerá ao seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA

PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA

Publicação do Edital de Chamamento no site Oficial do Município de Alto Horizonte/GO	25/01/2024
Recebimento dos envelopes das Propostas (Projeto e Plano de Trabalho) e da Documentação da Instituição encaminhado ; ao FMDCA	25/01/2024 a 31/01/2024
Análise das Propostas e da Documentação	01/02/2024 a 15/02/2024
Deliberação sobre as Propostas (Projetos e Planos de Trabalho) e da Documentação, pela plenária do CMDCA	20/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Propostas (Projetos Planos de Trabalho) pré- selecionados para a parceria	21/02/2024
Prazo recursal para o CMDCA	22/02/2024 a 27/02/2024
Análise dos Recursos — Deliberação pela Comissão de Seleção	01/03/2024
Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	04/03/2024
Publicação do Resultado Final das Propostas (Projetos e Planos de Trabalho) que serão Financiados com Recursos do FMDCA	05/03/2024
Encaminhamento do Processo ao Gestor do FMDCA	06/03/2024

5 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



5.1 Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, no endereço eletrônico <https://altohorizonte.go.gov.br/>

6 PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 Requisitos Gerais

6.1.1 As Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento pública:

- a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- b) Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei nº. 13.019, de 31/072014.
- e) Ter suas atividades exercidas no município de Alto Horizonte/GO.

6.1.2 Possuir:

- a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 3 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

6.1.3 Não poderá participar ou celebrar a Termo de Fomento / Colaboração as Organizações da Sociedade Civil — OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou



companheiros, bem como parentes Em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º. 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.1.4 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2.1 Os documentos de Projetos e Plano de Trabalho e Habilitação exigido no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do escritório de encaminhamento

6.3 ENVELOPE 1 — Projeto e Plano de Trabalho:

ENVELOPE 1— Desenho e Plano de Trabalho/ Proposta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO — Edital N.º. 001/2024 NOME DA OSC:



6.3.1 O "ENVELOPE 1",

- Ofício de encaminhamento (DOC. MODELO ANEXO);
- Projeto (DOC. MODELO ANEXO);
- O Plano de Trabalho (DOC. MODELO ANEXO);
- Planilha de composição de custos, com valores semelhantes ao praticado no mercado (DOC. MODELO ANEXO).

6.3.2 - Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho;

6.3.3 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:

- Plano de Trabalho (DOC. MODELO ANEXO);
- Planilha de composição de custos, com valores semelhantes ao praticado no mercado (DOC. MODELO ANEXO).

6.3.4 O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo;

6.3.5 Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº. 13.019/2014. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver;

6.4 ENVELOPE 2 — Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 — Documentos de Habilitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024 NOME DA OSC:

6.4.1 O "ENVELOPE 2",

6.4.1.1 Dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil - OSC. especificados a seguir:

- Cópia do estatuto registrado atualizado, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro de dirigentes atual devidamente registrada;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil. para demonstrar que a



Organização da Sociedade Civil - OSC existe, há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

- Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil -OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar DOC. MODELO ANEXO);
- Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil — OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (DOC. MODELO ANEXO);
- Cópia de documento que comprove que a Organizações da Sociedade Civil — OSC funciona no endereço por ela declarado, tal como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração constante no (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de Adimplência as Tipificações da Lei n°. 13.019/2014 - Artigo n°. 34 (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração do presidente / representante legal da Organização da Sociedade Civil — OSC com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n°. 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 212/2017 (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (DOC. MODELO ANEXO),
- Declaração de Contratação (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de abertura de conta corrente (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de regularidade de prestação de contas DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de requisitos estatutários (DOC. MODEL D ANEXO);
- Declaração de atendimento da divulgação da parc área na internet (DOC. MODELO ANEXO):
- Declaração de gratuidade (DOC. MODELO ANEXO)
- Declaração de contrapartida (se houver contrapartidE) (DOC. MODELO ANEXO);
- Declaração de atendimento às normas de contabil :fade brasileira (DOC. MODELO ANEXO);

6.4.2 As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes



junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil — OSC's apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.4.3 A Organização da Sociedade Civil — OSC's deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.4.4 Não contratará, para prestação de serviços, servidor empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente e n linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.4.5 Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirá jente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele qui exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Publica celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.4.6 Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 8.4.1 "Documentos de Habilitação — ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- b) A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civis e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá ser devidamente publicada no site Oficial do Município de Alto Horizonte/GO.

7.2 A Comissão de Seleção apresentará os Projetos e Planos de Trabalho classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.

7.3 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas e utilizará os critérios citados abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

- a) Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar



se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos.

b) **Habilitação:** nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

c) **Classificação:** Serão contemplados os Projetos em consonância com os eixos do presente Edital

7.4 Diante da limitação dos recursos existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a disponibilidade dos recursos:

a) Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

b) Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

c) Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria;

d) Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do site oficial do município, podendo as Organizações da Sociedade Civil — OSC's desclassificadas apresentar recursos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.5 Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

8. ANÁLISE DOS PROJETOS - PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil — OSC's, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

a) A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as Organizações da Sociedade Civil — OSC's selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2 O Termo de Fomento a ser celebrado com as Organizações da Sociedade Civil — OSC's deverão ser assinados pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, bem como, pelo (a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil — OSC's.

9.3 As Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde que não haja sobreposição de objetos.

9.4 Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil - OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicado o devido crédito ao autor.

9.5 Depois de cumpridas todas as etapas previstas no edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho, sem necessidade de contrapartida financeira.

10. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária nas instituições financeiras pública sendo: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (ar 51 da Lei n.º 13.019/2014).

10.1.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados: no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de conta; exigidas para os recursos transferidos.



10.1.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.1.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.1.4 Quando houver a previsão de liberação de mais recursos, a Organização da Sociedade Civil — OSC deverá:

- a) Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.
- b) Estar em dias com prestação de contas de recursos anteriormente liberados.
- c) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

10.1.5 Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil — OSC celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.1.6 Os recursos serão liberados em parcela única conforme previsto neste Edital, no devendo os recursos repassados permanecerem aplicados até sua efetiva utilização pela Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — (OSC's).

10.1.7 A Organização deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA.

11 DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preço de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

11.2 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil — OSC poderá adotar procedimento de Seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:



12.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria

12.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

12.1.3 Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º. salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto.

12.1.4 Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

12.1.5 Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

12.1.6 Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

12.1.7 Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

12.1.8 Outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2 A vedação de que trata o item 12.1 não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3 Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.3.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em AX relação ao valor total da parceria.

13. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Fundo ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará o Gestor de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (órgão colegiado) ambos destinados a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação. Na Comissão de Monitoramento e Avaliação será assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

13.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por Organizações da Sociedade Civil — OS5's e órgãos da Administração Pública, cujas atribuições serão



voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

13.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

13.4 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Zonas responsável.

13.5 O Conselho ou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei nº. 13.019/2014

14. DA INEXECUÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento/Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

14.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”;

d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil — OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

e) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança - FMDCA



14.3 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil — OSC's para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução íntegra do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2 As Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) selecionadas deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas também serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

15.3 As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil — OSC's e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

15.4 Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos quadrimestralmente e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na aplicação das penalidades cabíveis

15.5 Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.4.

a) Relatório Técnico de Atividades:

- Descrição das atividades e metas estabelecidas;

- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.6 Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

15.6.1 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

15.7 O prazo de entrega da prestação de contas quadrimestral, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, será sempre até o décimo dia do mês subsequente ao quadrimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente advertência.



15.7.1 A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento em conjunto com o Relatório de Cumprimento do Objeto.

15.8 As prestação de contas parcial (quadrimestral) será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação sobre sua aprovação ou reprovação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o Pleno do Conselho terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação.

15.8.1 A aplicação do item 16.8 não isenta a responsabilidade da Organização da / Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos - relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

15.9 A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

15.9.1 A prestação de contas final será feita mediante apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.9.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.9.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade e os resultados alcançados.

15.9.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.9.5 As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de



natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16. DO GESTOR DE PARCERIAS

16.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o Gestor das Parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

16.2 São obrigações do Gestor de Parcerias:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento avaliação;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1 Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 12 meses

18. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

18.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença.

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do



responsável, providenciada pe'a autoridade competente da administração pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

19.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

19.2 - Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil - OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

19.4 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil - OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

19.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

19.6 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil - OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

19.7 O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

19.8 O valor global previsto para a realização contratual das propostas selecionadas e aprovadas, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — FMDCA, será de **R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).

19.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.

19.10 Uma vez aprovados os Projetos, não poderá haver readequação ou mudança que implique em descaracterização do Plano de Trabalho, inclusive, alteração dos profissionais previstos e demais custos provisionados, exceto mediante justificativa plausível, referente a erro que exija correção, desde que aprovado na plenária de CMDCA.

19.11 O repasse dos recursos do FMDCA e captados via chancela será efetuado em parcela única, a ser disponibilizada com a assinatura do Termo de Fomento



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

19.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial do Município de Alto Horizonte, revogadas as disposições em contrário.

19.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

ANEXO III - FOLHA DE ROSTO

ANEXO IV — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO V — MODELO DE PROJETO

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII - MODELO DE OFÍCIO PARA ENVIO DE PROJETO; ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE PARCERIA A SER CELEBRADA (FOMENTO)

TATIANA DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a definição de regras para a abertura de Chamamento Público que vise a apreciação de Projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando o Financiamento de Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes de Alto Horizonte -Go através de Recursos depositados a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte — GO.

1.1. O Chamamento tem por finalidade a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil - OSC's) para execução de projetos no Município de Alto Horizonte, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Alto Horizonte — Goiás,

1.2. Entende-se por Projetos o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

1.3. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil — OSC e Organizações Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de Criança / e Adolescente, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 12 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e Adolescente e Resoluções CONANDA.

2. DA FINALIDADE

A abertura das inscrições para o processo de seleção de projetos, voltados para o atendimento a Criança e Adolescente, tem como finalidade oferecer apoio financeiro a projetos sociais a serem realizados no município de Alto Horizonte - GO e deverão estar em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e na legislação vigente.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 GERAL

Selecionar projetos, perfazendo o valor máximo de R\$:134.128,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) cujas propostas estejam voltadas para o desenvolvimento de ações para Criança e Adolescente do município de Alto Horizonte - GO, para atendimento aos temas elencados no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e que contemplem, também, o planejamento de vida, visando prevenção, proteção e promoção da cidadania.



Para os fins de análise exige-se que as propostas sejam elaboradas em um processo participativo junto à comunidade atendida, observando a necessidade de equacionamento dos aspectos de sustentabilidade (econômicos, ambientais e sociais) ligados à implantação do projeto.

3.2 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.2.1. Estimular o desenvolvimento de projetos inéditos ou em novas fases de atuação.

3.2.2. Estabelecer parcerias transparentes e éticas com organizações que trabalham com Criança e Adolescente, promovendo a aceleração do desenvolvimento humano.

3.2.3. Estimular o desenvolvimento de ações sociais sustentáveis

3.2.4. Fomentar o trabalho colaborativo em rede e estimular articulações entre Organizações Governamentais e Não Governamentais, por meio da troca de experiências, conhecimentos e de recursos técnicos e/ou humanos.

3.2.5. Gerar e concretizar interfaces com outras ações sociais desenvolvidas ou apoiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

3.3. NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS, SE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE ASPECTOS TRANSVERSAIS:

3.3.1. Integração das perspectivas econômicas, sociais, ambientais e culturais;

3.3.2. Construção de novas realidades (econômicas, sociais, ambientais) por meio de ações inovadoras e diferenciadas;

3.3.3. Ampla legitimação das iniciativas, considerando o engajamento e efetiva participação da comunidade, e de Criança e Adolescente envolvidos na elaboração e desenvolvimento dos projetos;

3.3.4. Abordagem integrada na gestão dos impactos — considerando toda a cadeia de valor, os benefícios gerados, riscos e oportunidades potenciais, e as relações estabelecidas entre todos os atores envolvidos nos projetos;

3.3.5. Fortalecimento de Redes Sociais.

3.3.6. Valorização da diversidade; combate à discriminação e enfrentamento aos aspectos de vulnerabilidade social.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no processo de seleção é totalmente gratuita.

4.2. Poderão participar do Processo as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de



qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas exclusivamente religiosos;

4.3. A inscrição do projeto deverá ser realizada pelo representante legal do Proponente ou por seu procurador formalmente autorizado.

4.4. O simples ato de inscrição no processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretroatável.

4.5. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes: legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

4.6. Não será permitida a participação de interessados que estejam inadimplentes com parcerias/convênios e instrumentos congêneres celebrados; com o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA ou órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Alto Horizonte.

5. DOS PRAZOS

5.1. O Presente Chamamento Público ficará publicado pelo período de 07 dias, no período de 25 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, de modo que os projetos, plano de trabalho, planilha de custo e os respectivos documentos deverão ser apresentados durante o período de entrega que será de 25 a 31 de janeiro de 2024.

6. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

6.1. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do saldo do Fundo será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Fundo e a Organização da Sociedade Civil - OSC e ou Governamental executora, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção, Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015.

7. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

7.1. Os Projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos existentes no saldo da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA, da seguinte forma:

a) por meio de financiamento integral dos recursos necessários à implantação dos Projetos apresentados e aprovados, através do saldo existente na conta do Fundo.

8. DO REGISTRO DO PROJETO

8.1. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil - OSC e ou



Governamentais somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos em consonância a Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

8.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, o preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e Adolescente;

8.3. As Organizações da Sociedade Civil — OSC e ou Governamentais deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipais (mobiliária e imobiliária), estadual e federal — relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações,

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- g) certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA atualizado;
- h) preencher as declarações anexas.

8.4. A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E INSCRIÇÕES:

9.1. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da entidade, em dias de funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

9.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, mediante preenchimento do formulário correspondente que será fornecido no ato da inscrição;

9.1.2. Os interessados deverão preenchê-lo e entregá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, juntamente com o (os) Projeto (os), sendo que, no ato da entrega da referida documentação deverão solicitar o protocolo de sua inscrição. Onde poderão obter maiores informações.

9.1.2.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicação. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

9.1.2.4. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s), e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA.

9.1.2.5 — A fim de padronizar e facilitar a seleção dos Projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA apresenta um formulário padrão para ser preenchido com o conteúdo do Projeto concorrente, que deverá ser obrigatório.

9.2. Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos, bem como dos documentos indicados.

9.3. As inscrições deverão ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA.

9.4. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 (doze) meses.

9.5. De acordo com Resolução do Conselho o valor máximo a ser financiado será de R\$ 134.128,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito e quarenta e sete centavos).

9.6. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte



— Goiás- CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados;

10. MODALIDADES DE PROPOSTAS

10.1. Tendo em vista o constante no Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA, os valores arrecadados e depositados a conta do Fundo que serão destinados ao financiamento das ações constantes do Plano Municipal de Ações e Aplicação de Recursos do ano de 2023, poderão ser inscritas no EDITAL propostas nas seguintes linhas de ação:

- I- Direito a convivência familiar e comunitária
- II- Acolhimento institucional ou familiar.
- III- Enfrentamento a violência exploração e abuso sexual contra Criança e Adolescente.
- IV- Atendimento ao adolescente em comprimento socioeducativa.
- V- Enfrentamento ao trabalho infantil.
- VI- Criança e Adolescente com deficiência.
- VII- Saúde
- VIII- Educação
- IX- Arte / Cultura / Esporte / Lazer
- X- Sistemas de Garantia de Direitos
- XI- Controle Social

a) Folha de rosto (Doc. modelo Anexo);

b) Descrição técnica do projeto (Doc. modelo Anexo), contendo:

b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC e ou Governamental proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;

b.2) Apresentação da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

b.3) Apresentação do Projeto — Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

c) Plano de trabalho indicando (o Projeto tem que estar de acordo com os itens abaixo que serão exigidos no Plano de trabalho para formalização do Termo de Fomento):

c.1) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c.2) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades);



- c.3) Objetivos do Projeto — Geral e Especifico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;
- c.4) Metas — descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- c.5) Público Alvo a ser abrangido — Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;
- c.6) Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;
- c.7) Metodologia — Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- c.8) Resultados esperados — Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);
- c.9) Sistema de monitoramento e avaliação — Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e a política pública local;
- c.10) Recursos Humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;
- c.11) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;
- c.12) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Ex. com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;
- c.13) Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;
- c.14) Cronograma de execução do Projeto — Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- c.15) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- c.16) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
- c.17) O valor do projeto a ser liberado para a organização selecionada será depositada a



conta indicada no plano de trabalho em parcela Única.

d) Planilha de Composição de Custos - Detalhamentos dos custos, especificando os custos e parâmetros utilizados (Doc. modelo Anexo).

12.1. A aquisição de produtos, a contratação de serviço: e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

12.2. Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil- OSC e ou Governamentais poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução "o plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto na proporção de no máximo 15 % (quinze por cento) em relação ao valor total da parceria

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais ;

12.3. A inadimplência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente não transfere à organização da sociedade civil e ou Governamental a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios

12.4. A inadimplência da organização da sociedade civil e ou Governamental em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil e ou Governamental com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.6. Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



- c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;
- e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- h) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- i) — taxas administrativas bancárias;
- j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.6.1. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza.

12.6.2. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de fomento entre a Organização o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.6.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

13. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os Projetos serão analisados por Comissão de Seleção designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, podendo integrar a Comissão representante do Ministério Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade.

13.1.1. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Coiás- CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

13.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pela; Organizações a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:



- a) A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA;
- b) As disposições Termo de Referência, em especial, a consonância das Propostas com a lei, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;
- c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a Criança e Adolescente;
- d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil — OSC e ou Governamental para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
- e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;
- f) Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 25 pontos;
- 9) Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos;
- h) Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, as quais terão até 05 dias consecutivos para responder;
- i) os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação;
- j) Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto; Na eventualidade de uma Entidade que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
- k) As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA a cerca dos projetos serão comunicadas à Organização mediante Ofício ou por email e serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.
- l) Da decisão que reprova o projeto por erá ser interposto recurso pela Entidade no prazo decadencial de 03 dia: consecutivos da publicação da decisão.

14. Dos projetos habilitados para a etapa de Seleção, serão classificados os projetos que tiverem de acordo com o Plano de Ação do CMDCA.

14.1. Como critérios para habilitação dos Projetos, a Comissão de Análise de Projetos avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:



14.1.1 - Se a entidade está regular no Conselho | Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA.

14.1.2 - Se os objetivos e as ações do Projeto enquadram em um dos temas q propostos nas diretrizes propostas no Plano de Avão e Aplicação de Recursos do. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (DOC. ANEXO — /PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS).

14.1.3. Se exerce uma função educativa por meir da ação social, incentivando a ampla participação e o engajamento da comur dade, no encaminhamento de soluções para seus problemas.

14.1.4. Se o Projeto incentiva o estabelecimento de parcerias e articulação entre grupos e organizações com afinidades ou objetivos comuns entre si, contribuindo para articulações de redes sociais que atuem jurto ao poder público na defesa dos interesses da sociedade e na proposição de p'líticas sociais inovadoras.

14.2. Serão avaliados ainda, se em sua estrutura, o projeto:

a) Possui objetivos claros, metodologia bem definida, cronograma e orçamento compatível, adequando os recursos às condições da comunidade e à oferta da base tecnológica local;

b) Relaciona equipamentos, tecnologias, tipo de assessoria e atividades de capacitação necessárias para realização do projeto;

c) Propõe indicadores de resultados e forma de monitoramento que permitam identificar a aquisição de conhecimentos no processo de execução do Projeto e, avaliar se os seus principais objetivos foram efetivamente alcançados;

d) prevê medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

14.3. A Comissão de Análise de Projetos avaliará, ainda, se os Projetos atendem aos requisitos abaixo relacionados:

a) Inovação e criatividade;

b) Compatibilidade entre a proposta e o seu tempo de execução;

c) Eficácia do sistema de monitoria e avaliação;

d) Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição clara do público alvo a ser beneficiado pelo Projeto;

e) Disponibilidade para trabalhos em rede e articulações com outras instituições públicas ou do Terceiro Setor;

f) Experiência da organização e de seus dirigentes na área do Projeto;

g) Preocupação real com a participação da comunidade;

h) Comunicação (planejamento, consistência » visibilidade das estratégias de comunicações utilizadas);



i) Objetividade, clareza e viabilidade das ações propostas em relação ao tema;

j) Potencial transformador.

14.4. Os projetos considerados tecnicamente habilitado: pela Comissão de Análise de Projetos serão enviados a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA para seleção daqueles que receberão os recursos para sua execução.

14.5. A aquisição de material permanente utilizado no pre eto ficará limitada a no máximo 30% do valor total do projeto. Obedecendo aos termos «a legislação vigente no que se refere a material.

14.6. Os projetos terão o prazo duração máxima de 12 (doze) meses para sua execução, iniciando imediatamente após o depósito dos valores estabelecidos pelo Termo de Fomento na conta indicada pela entidade em seu plano de Trabalho.

15. RESULTADO

15.1. Sempre que houver a análise dos Projetos, o resultado do processo de seleção será divulgado e encaminhada resposta à entidade mediante contato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás — CMDCA e publicação de resolução do Conselho nos meios de publicação oficial do Município.

15.2. O prazo para apresentação de recurso será de 3 dias após publicação dos resultados da seleção dos projetos.

15.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA se exime, com a expressa concordância de todo: os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO

16.1. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e receberem o apoio financeiro obrigam-se a:

16.1.1. Aplicar e gerenciar corretamente os recursos repassados de acordo com o que for proposto no Projeto e no Plano de Trabalho apresentado;

16.1.2. Contratar, em seu nome, por sua conta e risco, os bens e serviços de toda natureza que forem necessários à implantação do projeto selecionado, devendo ser observadas as seguintes normas:

16.1.2.1. Em se tratando de contratação de recursos humanos:

a) Recolher todos os tributos e contribuições sociais relativas ao pessoal empregado nas atividades, ou reter os impostos na fonte, quando for o caso;

b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que sejam obrigatórios pelas regulamentações de segurança e medicina do trabalho;



c) Manter em ordem e atualizada, toda a documentação contábil.

16.1.3. Cumprir, integral e fielmente o Projeto proposto, dentro dos cronogramas pactuados e nos termos fixados no cronograma físico e financeiro, para avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

16.1.4. Sempre que prestarem informações a respeito do Projeto, deve ser mencionada a parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, relacionando-o diretamente a todas as atividades desenvolvidas, assim agindo em toda e qualquer manifestação pública ou a terceiros.

16.1.4.1. A parceria também deve ser mencionada quando forem apresentadas as informações sobre os resultados do Projeto, inclusive nos relatórios para outras Instituições, nos materiais de divulgação e campanhas de toda sorte, a menos que seja ajustado um posicionamento diverso com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

16.1.5. Realizar quaisquer despesas decorrentes do apoio financeiro, somente no estrito cumprimento do plano de trabalho que for expressamente acordado com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA.

16.1.6. Encaminhar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nos prazos previstos, ou sempre que solicitado, todos os comprovantes exigidos para prestação de contas das despesas efetuadas.

16.1.7. Realizar suas atividades dentro do mais padrão profissional, com competência, ética e integridade.

16.1.8. Respeitar e promover, uma imagem positiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás — CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás — FMDCA.

16.1.9. Sempre que necessário, obter todas as licenças e autorizações relativas a direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual, garantindo a livre divulgação de sons, imagens e informações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA.

16.1.10. Assumir a responsabilidade pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

16.1.11. Não utilizar, e assegurar que não se utilize em hipótese alguma no Projeto selecionado, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, de forma não prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, se responsabilizando, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.

16.1.12. Não realizar, e assegurar que não se realize, em hipótese alguma (direta ou indiretamente) no Projeto Selecionado, atividades que envolvam qualquer espécie de trabalho forçado ou compulsório, se responsabilizando, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.



16.1.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de sua responsabilidade, decorrentes da execução do Projeto, conforme o previsto na legislação brasileira, isentando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA de qualquer ônus pelo não cumprimento dessas obrigações.

16.1.14. Cumprir todas as suas obrigações legais, assumir e se responsabilizar, inclusive regressivamente, pelos danos que porventura causar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA ou a seus parceiros;

16.1.15. Toda a divulgação da Parceria feita pelo Proponente, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, envolvendo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás - FMDCA utilizando suas marcas e logomarcas deverão obedecer aos padrões definidos pelo Conselho.

16.1.16. O Proponente expressamente autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a utilizar suas marcas e logomarcas para a divulgação da Parceria;

16.1.17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser citados como patrocinadores do projeto em artigos, entrevistas, eventos e todas as demais peças de difusão e promoção deste, incluídas as de natureza técnica;

16.1.18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho

16.1.19. O Proponente será o único e exclusivo responsável pelos recursos humanos, obrigações fiscais, direta ou indiretamente ligados a desenvolvimento das atividades do Projeto;

16.1.20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ficam desde já, eximidos de qualquer responsabilidade fiscal, criminal ou civil, solidária ou subsidiária, devendo o Proponente arcar, através de seus sócios, além de eventuais perdas, com os danos e prejuízos a que der causa.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O Proponente contemplado deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as regras abaixo estipuladas:

17.1.1. Ao final do período de execução previsto no Plano e Trabalho a Entidade apresentará O Relatório Final Consolidado, do qual deve constar o Balanço Final do Projeto, o Relatório Consolidado das Atividades Realizadas e a Prestação de Contas Final, a serem entregues em até 30 (trinta) dias após término do projeto;

17.1.2. A prestação de contas financeira se fará acompanhada dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos legais;

17.1.3. As prestações de contas devem ser sempre anexadas aos extratos bancários da conta corrente específica aberta e movimentada exclusivamente para o cumprimento do



Projeto;

17.2. Serão admitidas como forma de complementação do cumprimento das atividades:

17.2.1. Evidências documentais, fotográficas ou audio visuais;

17.2.2. Pesquisas realizadas com os beneficiários dire os e indiretos do projeto;

17.2.3. Visitas, in loco, feitas por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e/ou Comissão designada por quem interesse tiver.

17.3. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons, etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

17.4. Caso seja julgado conveniente e oportuno, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá, às suas expensas, contratar auditorias contábeis e administrativas externas, para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.

17.5. As auditorias eventualmente contratadas estarão compreendidas nas obrigações de confidencialidade e não poderão ter qualquer restrição de acesso à documentação legal e/ou confidencial, que seja julgada necessária pelos auditores.

17.6. Além da prestação de contas e do Relatório de Atividades, os proponentes deverão participar, junto com a equipe do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especialistas eventualmente convidados a critério do Conselho e representante do público envolvido no projeto, de atividade de avaliação dos resultados.

17.7. Essa avaliação terá por objetivo:

17.7.1. Realizar uma análise do ponto de vista dos diferentes atores envolvidos, bem como do público implicado/afetados pelo projeto, dos resultados e das iniciativas desenvolvidas para o cumprimento da missão e propósito de atuação das organizações envolvidas, e também, do cumprimento do propósito, no que diz respeito à efetiva contribuição para promoção da cidadania e encaminhamento de soluções para problemas vivenciados por comunidades ou de grupos vulneráveis da população de Alto Horizonte - GO;

17.7.2. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

17.7.3. Os Proponentes dos projetos beneficiad)s comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no período de ação dessa atividade;

17.7.4. A pauta da atividade de avaliação incluirá, necessariamente, além de outros itens eventualmente acordados entre as organizações envolvidas:

a) O resumo das atividades e resultados do projeto, ncluindo, propostas e objetivos;

b) Valor investido por fonte de recurso/principais de: pesas e desembolsos do projeto por categoria, durante o período;



- c) Principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas;
- d) Riscos e oportunidades identificadas;
- e) Apresentação e avaliação de conjunto de indicadores de desempenho do Projeto;
- f) Avaliação de possibilidades e impactos potenciais: envolvendo a continuidade ou encerramento das atividades do projeto.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA -Alto Horizonte, das seguintes sanções, independentemente da 1ª divisão da parceria, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Termo de Fomento;
- c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Demais penalidades previstas em lei;
- f) Serão aplicadas sanções pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA – Alto Horizonte quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.
- 9) Em qualquer hipótese de descumprimento do objeto contratado será sempre garantida a organização beneficiária o direito a defesa e ao contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

19.2. É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e ao Fundo Municipal de Alto Horizonte — GO nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

19.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em seu endereço ou pelo telefone descritos no rodapé deste documento.

19.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo Conselho Municipal

19.5. Os Proponentes que tiverem os seus projetos aprovados e executarem seus Planos de Trabalhos assumem total responsabilidade por qualquer/ou eventual reivindicação de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



19.6 - Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização dos seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

19.7 - Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA os Proponentes que:

19.7.1 Não cumprirem os quesitos;

19.7.2 Apresentarem Projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão de Análise de Projetos como ofensivos e vulgares;

19.7.3 Cometerem qualquer tipo de fraude;

19.7.4 Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

19.7.5 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações serão previstas serão apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cuja decisão é soberana e irrecorrível;

19.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os critérios, informando previamente as mudanças aos participantes, através de comunicados oficiais, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

19.9 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação no processo de seleção ou de execução do Termo de Fomento, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

19.10. A Plenária do Conselho dirimirá quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes do Processo.

19.7 A entidade que tiver o seu projeto aprovado e que atender todos os requisitos exigidos, deverá apresentar os documentos solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA quando solicitados através de ofício:

I Pedido pela Entidade (Ofício solicitando o repasse do recurso);

II Cópia do CNPJ

III Contrato Social (Estatuto da Entidade);

IV Comprovante de Endereço (atual);

V Ata de Eleição e Posse da Diretoria;

VI Documentos Pessoais dos Representantes da Entidade;

VII Declaração que a Entidade não possui entre seus dirigentes agentes políticos que exerçam atividades públicas no MUNICÍPIO, bem como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

VII CND (certidão negativa de débitos);

IX Plano de Trabalho emitido Pela Entidade;

19.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA manifestar-se-á através de parecer aprovado em plenária pelo deferimento ou indeferimento ao proponente do projeto selecionado.

19.9. Integram o presente Termo de Referência os Anexos:

ANEXO II - MODELO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS ANEXO III - FOLHA DE ROSTO

ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ANEXO V — MODELO DE PROJETO

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII — MODELO DE OFICIO PARA ENVIO DE PROJETOSNS

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS



ANEXO II - MODELO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº001 /2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS	
Nº; INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	
NOME DO(S) PROJETO(S) INSCRITO(S):	
1	
2	
3	
NOME PARA CONTATO:	
FONE DE CONTATO:	
E-MAIL:	
DATA:	
EDITALNº001 /2024	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	
DESELEÇÃO D= PROJETOS Nº:	
NOME DO(S) PROJETO(S) INSCRITO(S):	
Recebido por:	DATA:



ANEXO III — MODELO DE FOLHA DE ROSTO

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
A	Nome do Projeto:
B	Modalidade de Proposta:

02	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC PROPONENTE DO PROJETO	
Nome:		
CNPJ n2:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome Responsável Legal:		
Telefone:	E-mail:	
Registro no CMDPI n2:	Validade do Registro:	
Registro no CMAS n2;	Validade do Registro:	

03	RESUMO DA INFORMAÇÕES:
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Ng de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver)
G	Duração do projeto (ng meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:



ANEXO IV — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

TÍTULO DO PROJETO

1 — IDENTIFICAÇÃO

2 — DAS LINHAS DE AÇÃO (Informar em que linha de ação o projeto se insere)

3 — APRESENTAÇÃO

Deve-se apresentar projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez.

4 — JUSTIFICATIVA

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual projeto deve ser implementado.

5 — OBJETIVOS

5.1. GERAL

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual benefício para o idoso que se deseja realizar? O que se quer mudar na realidade alvo?

5.2. ESPECÍFICOS

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto.

6 — PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto, referindo-se a indivíduos, grupos ou coletividades, informando o número de pessoas e o de famílias quando for o caso.

7 — METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa considerando um espaço temporal e representando a quantificação dos objetivos específicos.

8 — METODOLOGIA

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

9 — ETAPAS DAS ATIVIDADES

Informar detalhadamente todas as atividades previstas no projeto (ex: acompanhamento, avaliações, supervisões, reuniões, relatórios, atividades culturais, aulas etc.), informando a periodicidade (ex: 3 vezes por semana) e duração de cada atividade (ex: 1 mês; 1 ano).

10 — INDICADORES/AVALIAÇÃO

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.



Ex: Indicador: número de participantes de uma determinada oficina Ex: Meios de verificação: lista de presença, fotos, certificados, etc.

11 — PARCERIAS

Mencionar os envolvidos no projeto (área da organização proponente/executora e outras instituições envolvidas), definindo de quem será a coordenação do projeto e as fontes de financiamento do projeto previstas ou confirmadas, internas e externas.

Importante mencionar o valor da contrapartida da entidade e como será essa contrapartida.

12 — ORÇAMENTO FISICO-FINANCEIRO

Especificar os gastos necessários para realização do projeto, relacionando-os por tipo de despesa com pessoal (valor/hora), material, custos operacionais, equipamentos etc., informando valores unitários e total. Para cada tipo de despesa citar a unidade de medida (ex.: caixa — cx, jogo- jg, metro-m e assim por diante). O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto.

13 — RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

14 — AVALIAÇÃO

Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).

15 — EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto).

Deve mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional.

16 — AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Assegurar ao CMDPI plena divulgação de sua imagem correspondente aos recursos recebidos

17 — ASSINATURA

Deve mencionar o nome completo do responsável técnico pelo Projeto. Deve conter a rubrica em todas as páginas e a assinatura ao final da apresentação do Projeto



ANEXO VI — MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(utilizar papel timbrado da Organização)

PLANO DE TRABALHO

1 — DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:		
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	DD/TELEFONE	E.A
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO		CEP		

2 — DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO Colocar o nome que deixa entender do que se trata a proposta				
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Deixar claro qual o propósito das ações que serão desenvolvidas se possível quantificando.				
2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO				
<table border="1"><thead><tr><th>INICIO</th><th>TERMINO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	INICIO	TERMINO		
INICIO	TERMINO			
2.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Ressalta a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Relaciona o problema nos âmbitos, nacional, estadual e local ou estadual, municipal e comunidade. Demonstra como as políticas públicas tratam deste problema. Caracteriza os beneficiários diretos e indiretos e grupos que têm interesses em relação à proposta.				

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.	Especificar o valor total que será gasto com cada item de despesa.		
TOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

4 — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META

VALOR

MÊS

REPASSE EM
PARCELA

UNICA

META	VALOR	MÊS

META

VALOR

PROPONENTE

5 — DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fim de prova junto à Prefeitura Municipal de Rio Verde /Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Alto Horizonte — GO, de _____

6 — APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



ANEXO VII — MODELO DE OFÍCIO PARA O ENVIO DE PROJETOS

Ofício n.º /2020.

Alto Horizonte, de de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Dario Alves de Paiva, 1009, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás.

Assunto: Encaminha Projetos em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Solicita análise e aprovação a fim de que se obtenha a liberação de recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhora Presidente,

A (nome da Organização da Sociedade Civil — OSC), inscrita no CNPJ sob o n.9

situada à (endereço),

representada pelo seu Presidente, Senhor (), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.2 e do CPF sob o n.9 , a fim de participar do Edital de Chamamento Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Horizonte - Goiás, para a apresentação de projetos que visam a liberação de recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):

- Ofício (conforme anexo);
- Folha de Rosto do projeto (conforme anexo II);
- Projeto — Descrição técnica do projeto (conforme anexo III);
- Planilha Estimativa de custos (conforme anexo IV);
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal —relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão



ANEXO VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Ju	Ag	Se	Ou	No	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil — OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa — Ex.:

- a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
- b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

Material Permanente (despesas de capital — com observância das regras previstas neste Edital



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO X - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____ / ____ a ____ / _____, são:

Presidente: _____, RG _____, CPF _____

Endereço residencial:

Telefo

ne: E-

mail:

Vice-Presidente: _____ RG _____, CPF _____

Endereço residencial:

Telefo

ne: E-

mail:

Outros: _____, RG _____, CPF _____

Endereço residencial:

Telefo

ne: E-

mail:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Alto Horizonte/GO, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ n° _____, ativo há de _____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA AO AF T. 34 DA LEI N°. 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N°. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____

DECLARO para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do estado de Goiás, que a organização em tela está cumprindo com todas as exigências contidas nos incisos II, 1, Vi e VII do Art. 34 da Lei Federal N°. 13.019/14 e alterações, estando os documentos pertinentes disponíveis para verificação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI N.º.
13.019/2014**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N.º _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei n.º. 13019/2014.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ nº _____. sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO XV — DECLARAÇÃO — DIRIGENTES

A _____, estabelecida na cidade de Alto Horizonte-GO, estado de Goiás, sito a _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e inscrição Municipal n° _____ vem através de seu representante, _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2° grau.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO XVI — DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Li neira, estado de São Paulo, sito a _____ CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____ e Inscrição Municipal n°. _____, vem através de seu representante, portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte - GO são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ e Inscrição Municipal n°. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____, **se compromete a abrir e informar ou informa** o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO VIII— DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Fio Verde, estado de Goiás, sito a _____ CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____ e Inscrição Municipal n.º. _____ via através de seu representante, _____, portador do RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Le pai



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO XIX — DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ e Inscrição Municipal n°. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XX — DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrito no CNPJ n° _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n° 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR ARTIGO	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Local e Data.

Assinatura do representante legal